

Direção Geral

EDITAL DG/FAED N.º 23/2016

O Diretor Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto nº 4184 de 06/04/06 e Resolução nº 044/07 — CONSUNI, baixa o presente edital:

1. FINALIDADE

Abrir as inscrições para candidaturas ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) — CAPES, do Programa de Pós-Graduação em Educação da FAED/UDESC para concorrer 2 (duas) bolsas de seis (6) meses no exterior com início no período de março a outubro de 2017, conforme Edital nº 019/2016/CAPES (ANEXO).

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para pleitear Doutorado Sanduíche no Exterior deverão ser protocoladas na Secretaria de Pós-Graduação no período de 19 a 22 de setembro de 2016.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Requisitos e Atribuições do Candidato

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I- estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil com notas de 3 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;

II- apresentar candidatura individual;

III- não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;

IV- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

V- não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;

VI- ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VII- ter obtido aprovação no exame de qualificação;

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a. Plano de pesquisa no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino, que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador estrangeiro;
- b. Currículo Lattes atualizado;
- c. Carta do orientador brasileiro devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação ou relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta deverá conter a declaração de que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira para se comunicar e desenvolver os trabalhos previstos;
- d. Termo de Aprovação e de Responsabilidade pela candidatura ao PDSE, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, em formulário específico, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas-no-externior/doutorado-sanduiche-no-exteriorpdse>;

- e. Carta do coorientador estrangeiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, aprovando o plano de pesquisa, informando o período do estágio e atestando que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira para se comunicar e desenvolver os trabalhos previstos;
- f. Currículo resumido do coorientador estrangeiro, o qual deve possuir a titulação mínima de doutor;
- g. Histórico escolar atualizado.

4.2. Caso o candidato não receba em tempo hábil a carta de aceite original do orientador estrangeiro via postal, poderá inscrever-se com a carta digitalizada, enviada diretamente pelo orientador estrangeiro ao email da Coordenação do PPGÉ.

4.3. No momento da implementação da bolsa PDSE o candidato deverá ter cumprido os créditos em disciplinas obrigatórias e ter qualificado o projeto de pesquisa.

4.4. Os alunos que possuem orientadores bolsista produtividade do CNPq terão que encaminhar o pedido também ao programa de bolsas sanduíche do CNPq como pré-requisito para inscrição à bolsa PDSE da CAPES.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por uma comissão designada especialmente para a seleção dos candidatos, constituída pelo Coordenador do Programa, por um representante discente dos doutorandos e um consultor externo à UFSC.

5.2. O orientador do aluno não poderá participar da Comissão. Caso ele seja também o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

5.3. Após a análise, o Programa publicará uma lista classificatória que determinará a ordem de concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela CAPES e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC.

5.4. A seleção dos candidatos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação obedecerá ao mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Projeto, plano de trabalho no exterior,

- currículo do orientador estrangeiro, justificativa do orientador brasileiro) — até 5 pontos;
- b. Desempenho acadêmico do aluno (Histórico escolar) — até 2 pontos;
 - c. Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (Currículo do aluno) — até 2 pontos;
 - d. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas (Relacionamento técnico-científico anterior do PPGE com a instituição de destino; parceria com instituições de excelência no exterior) — até 1 ponto.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.5.1. Os resultados serão publicados às 18 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2016 e os pedidos de recurso deverão ser dirigidos a presidência da comissão e protocolados na secretaria até as 18 HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2016.

6.5.2. O resultado final será publicado no dia 29 DE SETEMBRO, ÀS 18 HORAS.

6.6. Os encaminhamentos referentes as/aos selecionados/as serão feitos pela coordenação do curso à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para implementação da bolsa.

6.1. Os alunos que podem concorrer às bolsas CNPq só serão contemplados com bolsas CAPES após se esgotarem as possibilidades de saídas pelo CNPq.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Florianópolis, 01 de setembro de 2016.



Emerson César de Campos
Diretor Geral FAED/UDESC